
FACULDADE EDUFOR

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a organização e avaliação das disciplinas nas modalidades semipresencial e de Educação a Distância nos cursos de graduação da Instituição de Ensino Superior.

O Diretor Geral da EDUFOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. As disciplinas dos cursos ofertados na modalidade semipresencial e EaD serão organizadas em quatro componentes curriculares mensais, sendo cada um deles ministrado em sequência ao longo do semestre letivo.

Art. 2º. Cada disciplina mensal terá no mínimo:

I – materiais didáticos para estudos;

II - fóruns e exercícios para serem feitos dentro do ambiente de avaliação virtual, correspondendo a primeira nota avaliativa da disciplina;

III – encontros remotos síncronos, sendo um para cada módulo da disciplina ou unidade de estudo;

IV – um encontro presencial obrigatório com fins acadêmicos e pedagógicos;

V - um encontro presencial específico para realização da avaliação presencial, conforme calendário institucional, correspondendo a segunda nota avaliativa da disciplina.

Art. 3º Além das disciplinas mensais, poderão ser ofertadas uma ou duas disciplinas de natureza transversal ou de conteúdo complementar, que permanecerão disponíveis durante todo o semestre letivo, com prazo estendido de realização das atividades.

Art. 4º. As disciplinas com oferta semestral integral, não mensais, deverão conter, obrigatoriamente, quatro encontros remotos síncronos, devidamente registrados em calendário acadêmico.

Art. 5º. Da Matrícula e Prazo de Conclusão para Alunos Ingressantes matriculados após o encerramento da Disciplina B, a Instituição garantirá o acesso a todas as disciplinas do semestre, inclusive às que já tiverem sido encerradas no fluxo regular.

§1º. Os estudantes mencionados no caput deverão **finalizar todas as atividades acadêmicas e avaliações** até o **último dia letivo do semestre de ingresso**, conforme calendário oficial.

§2º. Os Discentes reprovados, que tiverem a necessidade de cursar alguma disciplina em uma nova oferta deverão solicitar via sistema e arcar com o custo referente a uma mensalidade bruta para cada disciplina reprovada.

Art. 6º. As avaliações presenciais das disciplinas mensais ocorrerão preferencialmente no final de cada mês letivo, em data previamente definida no calendário acadêmico.

Art. 7º. As disciplinas semestrais e de fluxo contínuo deverão prever mecanismos de avaliação contínua, além de avaliação presencial obrigatória ao final do semestre.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso em conjunto com a Coordenação da EaD e a Direção Executiva

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



MALVERIQUE NECKEL
DIRETOR GERAL EDUFOR